

CONTRATO PMG Nº088/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº_087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.244/0001-73, localizada na Avenida Dantas Barreto, nº51, centro, Gravata/PE, neste ato representada pela Secretária, Sr.(a) **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.065.004- SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.389.154-62, residente e domiciliada neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001/50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280, neste ato representada por Sócia Administradora, Sr.^a **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade de nº 4.007.225-8 SDS/AL, inscrita no CPF nº 136.619.254-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº054/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº087/2021 – Pregão Eletrônico nº044/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente em 23/05/2022, com errata em 27/05/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e Lei 10.520/02 suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, conforme quantidades, condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Anexo I deste Contrato e Ata de Registro de Preços nº054/2022, oriunda do Processo Licitatório nº087/2021 – Pregão Eletrônico nº044/2021.

Nº da Nota de Empenho: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado e, subsidiariamente, pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 80.120,32 (oitenta mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido neste instrumento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%

$$I \text{ Índice de atualização financeira} = 0,0001644, \text{ assim apurado: } I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de quaisquer outras naturezas resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para este contrato compreende a única remuneração devida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0817.2327.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08 244.0819.2468.0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – RECURSO PRÓPRIO, RECURSO TRANSFERIDO PELO FEAS E RECURSO TRANSFERIDO PELO FNAS.

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08 244 0819.2469.0000 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – RECURSO PRÓPRIO E RECURSO TRANSFERIDO PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0819.2470.0000 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – RECURSO PRÓPRIO E RECURSO TRANSFERIDO PELO FNAS

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08. 244.0819.2471.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-SUAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – RECURSO TRANSFERIDO PELO FNAS

8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº044/2021 – Processo Licitatório nº087/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora Sr.^a **IVANICE BATISTA DE LIMA**, CPF sob o nº 780.997.734-20, matrícula nº 25677-2, portaria nº 083/2021, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretária Sr.^a **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, inscrita no CPF: 033.389.154-62.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, são obrigações da CONTRATADA:

- I** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Anexo, e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV** Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- XVI** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- XVII** O descumprimento injustificado do prazo acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- XVIII** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- II** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- V** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c** Fraudar na execução do contrato;
- d** Comportar-se de modo inidôneo;
- e** Cometer fraude fiscal;
- f** Não manter a proposta.

I A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

II A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

III A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

IV As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 03 de junho de 2022.



VIVIANE FACUNDES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

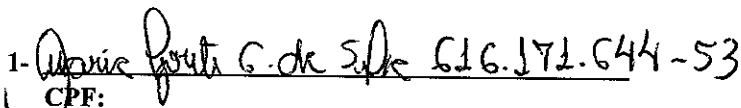
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL LTDA:40876269000150
Data: 2022.06.06 08:40:41 -03'00'

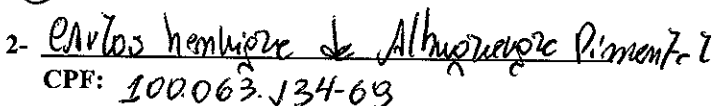
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 616.171.644-53

2- 
CPF: 100063.134-69



DISTRIBUIDORA digital por
DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE
AGRESTE PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL MERIDIONAL
LTD.A:4087626900 Cnpj: 2022.06.06
0150 084059-03/07

ANEXO I AO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Almofada para carimbo 15x15 na cor preta.	MASTERPRINT	15X15 NA COR	UND	50	6,90	345,00
02	Apontador lápis: Material plástico, tipo escolar, cor azul, tamanho pequeno.	LEONORA	APONTADOR LAPIS	UND	250	1,63	407,50
04	Borracha apagadora para ponta de lápis.	PREMIER	BORRACHA	CAIXA	250	0,22	55,00
05	Caderno capa dura, brochura, grande- 96 folhas pautadas, 1º qualidade, folha branca, com linhas horizontais, cor amarela.	JANDAIA	BROCHURA GRANDE 96 FLS	UND	250	8,44	2.110,00
06	Caneta esferográfica, com 50 unidades, corpo em plástico transparente, escrita uniforme, com respiro, cor azul	BIC	COR AZUL	CAIXA	50	31,40	1.570,00
07	Caneta esferográfica, com 50 unidades, corpo em plástico transparente, escrita uniforme, com respiro, cor preta	BIC	COR PRETA	CAIXA	40	31,25	1.250,00
08	Caneta esferográfica, com 50 unidades, corpo em plástico transparente, escrita uniforme, com respiro, cor vermelha.	BIC	COR VERMELHA	CAIXA	30	31,66	949,80
12	Caixa arquivo, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polionda, medindo 135x250x360 mm, na cor amarela	ALAPLAST	COR AMARELA	UND	100	8,00	800,00
13	Caixa arquivo, com encaixes, confeccionada em plástico, ipo polionda, medindo 135x250x360 mm aproximadamente, na cor amarela ou azul.	ALAPLAST	COR AMARELA/AZUL	UND	100	8,00	800,00
14	Cartolina: material celulose vegetal; 150g/m2; comprimento 660mm x largura	BIG NARD	CORES VARIADAS	UND	300	0,70	210,00



	500mm aproximadamente; cores variadas.							
15	Cartolina; material celulose vegetal; 150g/m2; comprimento 660mm x largura 500mm aproximadamente; cores variadas. Card set.	BIG NARD	660MMX500MM	UND	200	0,79	158,00	
19	Clips 6/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 50 unidades.	ECOCLIPS	6.0/ 50 UNND	CAIXA	100	2,60	260,00	
20	Clips 8/0, galvanizado, fabricado com arame de aço revestido, condicionados em embalagem com 25 unidades.	ECOCLIPS	8.0/ 25 UNND	CAIXA	100	2,54	254,00	
21	Corretivo líquido a base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml, caixa com 12 unidades.	GLINORTE	18ML	CAIXA	20	14,85	297,00	
22	Cola branca líquida 90 grammas, não tóxica, lavável. Com data de validade igual ou superior a 01 (um) ano da data do recebimento.	KOALA	90 GRAMAS	UND	150	1,56	234,00	
24	Cola tipo casebrez rótulo azul de 500ml ou similar, cola madeira, laminados plástico, papelaço papel.	KOALA	500ML	UND	40	21,86	874,00	
27	Envelope: material apergaminhado, gramatura 75G/M2, carta, 229MM, cor branca, com timbre, 114mm, caixa c/50 unidades.	IPECOL	229MM/114MM	CAIXA C/50	20	7,13	142,60	
32	Envelope papel kraft 80G/m2 saco com aba, 340mm, parda, frente e verso, 240mm, envelope especial, na cor preta, 40mm, caixa com 250 unidade.	IPECOL	80G/M2	CAIXA C/250	12	222,13	2.665,56	





DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIAS
 PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIAS
 MENDIONAL LTDA-408762699000
 084114-03007

33	Etiquetas autoadesivas, medindo aproximadamente 63,5mm x 31mm. Caixa com 100 fls.	POLIFLIX	63,5MMX31MM	CAIXA C/100	20	54,02	1.080,40
35	Fita adesiva, rolo com 12mm x 50m transparente.	EUROCEL	12MMX50M	UNF	50	1,34	67,00
36	Fita adesiva, transparente, rolo com aproximadamente 45mm x 100m.	EUROCEL	45MMMX100M	UNND	50	7,87	393,50
37	Fita adesiva dupla face, papel, rolo com aproximadamente 12mm x 30m.	EUROCEL	12MMX30M	UNND	50	4,25	212,50
38	Fita adesiva crepe 101LA, rolo com 24mm x 50m.	EUROCEL	24MMMX50M	UNND	50	4,75	237,50
39	Fita adesiva de empacotamento com aproximadamente 45 x 45 3m marrom.	EUROCEL	45X45 3M	UNND	50	3,86	193,00
40	Grampo metal para grampear 26/6, caixa com 5000 unidades.	LEONORA	26.6 METAL	CAIXA C/5000	50	5,48	274,00
42	Grampeador: Grampo tamanho 26/26, 100 grampos, 12,50cmp. x 5,30alt. x 3,40larg. Capacidade 25 ou 30fls.	LEONORA	100 GRAMPPOS	UNND	50	15,89	794,50
43	Gliter em pó metálico extra fino, para ser usado em várias técnicas de pinturas, aplicável em superfície com gesso, cerâmica, isopor, madeira, couro e outros, cores variadas.	LANTECOR	CORES VARIADAS	CAIXA	60	0,87	52,20
44	Kits de pinceis para pintura em tela com 5 ou seis unidades.	LEONORA	P/PINTURA EM TELA	CAIXA	60	16,06	963,60
45	KIT - 5 refil 65ml de tinta genuína para impressora EPSON T 544 original, L3110 L3150. Contendo 2 refil tinta Black, 1 refil tinta Cyan, 1 refil de tinta Magenta, 1 refil de tinta Yellow,	MASTERPRINT	KIT 5 REFIL	UNND KIT	20	180,00	3.600,00

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos
 Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravata – PE - CEP: 55642-160
 E-mail: contratos@prefeituradegravata.pe.gov.br – Fone: (81) 3563-9001

46	KIT de 1 litro de tinta (4 x 250ml) compatível com EPSON L3150 L3110 L5190 . Kit 100% Compatível com as tintas originais, junto com o kit acompanha 4 seringas para facilitar o abastecimento do tanque de tinta. Kit composto por: 1 tinta corante 250ml BLACK PREMIUM, 1 tinta corante 250ml CYAN, 1 tinta corante 250ml YELLOW, 1 tinta corante 250ml MAGENTA e 4 seringas para abastecimento do tanque.	MASTERPRINT	KIT 1 LITRO DE TINTA	UND KIT	20	170,00	3.400,00
48	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, tamanho grande, ponta resistente atóxico, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	KOALA	21	CAIXA	100	4,20	420,00
49	Lápis de giz cêra com 12 unidades	KOALA	12 UND	CAIXA	100	2,85	285,00
51	Livro de protocolo de correspondência, com 100 folhas internas em papel off-set, capa e contra capa em papelão, capa dura com folhas pautadas e numeradas.	BAHIAARTESGRA FICAS	PROTOCOLO 100 FLS	UND	20	8,50	170,00
52	Massa de modelar 12 cores, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga.	KOALA	12 CORES	CAIXA C/12	150	4,73	709,50
54	Papel Linho – gramatura 180G/M2 no formato A4 medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa c/50 unidades	VMP	210X297MM	CAIXA C/50	40	15,25	610,00
55	Papel Crepom, celulose vegetal, 18 G/M2, 48cm, branco, com 2 metros.	VMP	BRANCO 2 METROS	UND	120	0,94	112,80





56	Papel Crepom, celulose vegetal, 18 G/M2, 48cm, Amarelo, com 2 metros.	VMP	AMARELO 2 METROS	UND	120	0,97	116,40
57	Papel Crepom, celulose vegetal, 18 G/M2, 48cm, vermelho, com 2 metros.	VMP	VERDE 2 METROS	UND	120	0,97	116,40
58	Papel camurça, formato 40x60cm. Papel com duas faces uma branca e outra colorida possui textura ligeiramente aveledada, cores diversas.	VMP	40X60CM	UND	200	0,81	162,00
59	Papel cartão, 550x730mm, 240grs, aproximadamente, C/ 50 Cor branca.	OFF PAPER	550X730MM	PACOTE	50	48,97	2.448,50
60	Papel com adesivo acrílico em formato A4 210mm x 297mm. Cor branca, pacote ou caixa com 100 folhas	POLIFIX	210MMX297MM	PACOTE OU CAIXA	50	42,00	2.100,00
61	PAPEL 40 KG. tamanho A4 na cor branca.	REPORT	40KG COR BRANCA	UND	50	0,95	47,50
62	Papel SEDA 48 x 60cm, cores sortidas, pacote com 100 unidades	VMP	40X60CM	PCT C/100	03	23,92	71,76
63	Pasta AZ, papelão duro, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	FRAMA	PAPALÃO DURO	PCT C/100	180	12,27	2.208,60
64	Pasta Argola- Material polipropileno, 340mm x 250mm x 40mm, 2um, 200fl, papel ofício, preta, tipo fichário, com ferragem de pressão em metal cromado.	FRAMA	340MMX250MMX40MM	UND	50	92,96	4.648,00
66	Pasta Arquivo- Cartolina plastificada, 180 G/M2, 240mm x345mm,preta, com aba e elástico, para documento. UNND	ALAPLAST	240MMX345MM	UNND	150	1,79	268,50

67	Pasta Arquivo- Plástico transparente, 240mm x 350mm, aproximadamente, abas, elástico, espessura mínima 0,50mm.	ALAPLAST	240MMX350MM	UND	150	3,43	514,50
68	Pasta Arquivo - Tipo suspenso, cartão marmorizado tipo timbó, ph neutro, gramatura mínima 420G/M², espessura mínima 0,30, cor castanho, 2 varões metálicos com 4 ponteiros em plástico, bainha dos varões fixadas por ilhoses, visor acetato transparente, etiqueta de identificação, com grampo plástico (preendedor) de boa resistência, dimensões mínimas 240x360mm, referência DELO TIM, ou similar	FRAMA	SUSPENSA	UND	100	2,57	257,00
70	Percevejo, tipo tacha, material metal, 8mm aproximadamente, Caixa com 100 unidades.	ACC	8MM	UND	100	2,52	252,00
71	Perfurador de papel - grande, material metal plástico, niquelado, capacidade perfuração 20 fls, preto com 2 pinos funcionamento manual.	LEONORA	20 FLS	UND	80	18,66	1.492,80
75	Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, na cor azul, caixa com 12 unidades.	RADEX	COR AZUL	UND	10	42,00	420,00
77	Pincel para quadro branco, ponta macia, filtro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, na cor vermelho, caixa com 12 unidades.	RADEX	COR VERMELHA	UND	10	42,00	420,00
78	Placas de EVA - Grandes com mínimo de:	VMP	1,25X1,00M, 2MM	UND	100	30,38	3.038,00



	1,25 x 1,00m, 2mm de espessura, cores variadas.								
79	Prancheta portátil acilico fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados, aproximadamente, 334mm x 234mm x 2mm	ACRILEX	334MMX234MMX2 MM	UNND	100	12,50	1.250,00		
80	Régua escolar, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, cor cristal, transmitância transparente.	ACRIMET	30CM	UND	300	1,04	312,00		
81	Resma de Papel tamanho A4 na cor branca, caixa contendo 10 resmas	REPORT	10 RESMAS	CAIXA C/10	150	190,86	28.629,00		
82	Resma de papel tamanho A4 na cor amarela	REPORT	COR AMARELA	UND	20	26,74	534,80		
83	Resma de Papel tamanho A4 na cor rosa	REPORT	COR ROSA	UND	20	24,01	480,20		
84	Resma de Papel tamanho A4 na cor verde	REPORT	COR VERDE	UND	20	26,49	529,80		
86	Tesoura sem ponta, arredondada, lâmina de corte produzida em aço, cabo polipropileno, lâmina e rebite, 14 cm.	LEONORA	14CM	UND	200	4,11	822,00		
95	Tinta guache 500ml, não tóxica, solúvel em água. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cor amarela ouro.	KOALA	AMARELO OURO	UND	80	9,14	731,20		
101	Tinta reabastecedor para pincel para quadro branco com 20ml, de cor azul, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades.	RADEX	20ML/AZUL	CAIXA	10	49,70	497,00		
102	Tinta reabastecedor para pincel para quadro branco com 20ml, de cor preta, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	RADEX	20ML/PRETO	UND	10	49,70	497,00		



103	Tinta reabastecedor para pincel para quadro branco com 20ml, de cor vermelha, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades.	RADEX	20ML/VERMELHA	UND	6	49,50	297,00
TOTAL							R\$ 80.120,32

Gravatá/PE, 03 de junho de 2022

Viviane Facundes da Silva
VIVIANE FACUNDES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRISTE
MERIDIONAL
LTDA-40876269000150
Dados: 2022/06/06 08:42:47 -03'00"

RAISSA RABELO FERREIRA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRISTE MERIDIONAL LTDA
CONTRATADA

VISTO JURIDICO

TESTEMUNHAST
1 - *Luiz Carlos* C. de S. C16.171.644-53
CPF:

2 - *Caules Henrique de Albuquerque Pimenta*
CPF: 100.063.134-69